



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2075/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 15/08/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para pedestre, nas vias públicas do Município de Sarandi.

AUTOR: JOSÉ ROBERTO GRAVA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/09/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 01/10/2011, SÁBADO, SOB O Nº 6.346.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/09/2011 sob o nº 746/2011/DAB.

LEI Nº 1.861/2011.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE N.º 2075/11

APROVADO EM 11.09.2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

2075/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 19.09.2011
POR UNANIMIDADE

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 2075/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para pedestres, nas vias públicas do Município de Sarandi.

AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à implantação de elemento de engenharia de tráfego denominada FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, utilizada para a redução da velocidade veicular, bem como a ordenação de movimentos veiculares e de pedestres, propiciando condições de circulação seguras e compatíveis com a classificação viária.

Art. 2º - A implantação da faixa elevada para pedestres no sistema viário e sinalização de trânsito, nas vias sob circunscrição municipal, será realizada pelo Município, após estudo de um Engenheiro de Trânsito o qual deverá atender ao que dispõe a ABNT NBR 9050 (Dispõe sobre acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos), sobre a matéria.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2011.

José Roberto Grava,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2075/2011.

Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o, Projeto de Lei nº 2075/2011, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para Pedestres, nas vias públicas do Município de Sarandi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2075/2011.
Cilas Souza Morais,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2075/2011, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para Pedestres, nas vias públicas do Município de Sarandi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº -297/11	Apresentado em 19 / 09 / 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 19 / 09 / 2011	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXX

TÉOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2075/2011, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para Pedestres, nas Vias Públicas do Município de Sarandi. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011.

José Roberto Grava,
Vereador - Autor

